ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.700, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a renovar contratações temporárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a renovar pelo prazo de até 6 (seis) meses, além dos aditivos de prazos já realizados, os contratos temporários, descritos abaixo:

Nº do Contrato	Matrícula	Nome
016/2014	2424	Roseliane Schwantes Padilha
017/2014	2420	Lauren Gabrielle Baernardi
018/2014	2428	Andreia Jurema Cavalheiro Camilo
019/2014	2427	Celiana Bianca de Lima Santana
020/2014	2423	Michele Correa Eleodoro
021/2014	2421	Jessica Veiga
022/2014	2425	Marilia Wichinheski
023/2014	2422	Bruna Pereira de Lima
024/2014	2426	Viviane de Lima Juskiewicz
031/2014	2442	Mônica Patricia Padilha
033/2014	2439	Lucelane Pimentel Fidencio
034/2014	2443	Raíssa Cavalini Kresller
038/2014	2446	Léia Teresinha de Mello
08/2015	2477	Beatriz de Moraes Machado
11/2015	2472	Ana Paula da Silva Camargo
12/2015	2478	Andressa Lima da Silva
13/2015	2475	Jaqueline Cruz Da Silva
14/2015	2468	Thayla Isabel Fernandes Farias dos Santos de Souza
15/2015	2467	Ana Claudia Bueno
16/2015	2470	Luana de Fatima da Silva Bueno
17/2015	2466	Marciele Pires Schnen
18/2015	2473	Leticia da Silva Cardoso Silva
19/2015	2469	Deize Franciele Scmeling
20/2015	2474	Sebéli Rodrigues Langner
22/2015	2480	Isabela Gonçalves da Silva
24/2015	2484	André Elizeu Viana
26/2015	2485	Lisiani Dias Hermany
36/2015	2500	Taciara Foletto Prauchner

		Kreibich
27/2015	2486	Claudete de Fatima Pimentel Fidencio
28/2015	2488	Letícia Radin Andriolli
29/2015	2489	Natália Barcelos
38/2015	2504	Darti Verônica de Assunção
40/2015	2507	Vanderléia Gomes Baraldi
45/2015	2515	Amanda Pereira
48/2015	2520	Leandro Backes Lutz
49/2015	2521	Janice Lurdes dos Santos Lima
21/2015	2524	Patrícia Aparecida Martins de Moura
52/2015	2523	Noraci Cavalheiro
55/2015	2528	Plinio Vaz da Silva
57/2015	2536	Sara Borges Novaz de Paula
23/2015	2481	Sidiclei Rasia Mundins
42/2015	2510	Anajara Pereira
43/2015	2511	Rosane Maria Simon
56/2015	2535	Susana Raquel Schons

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para os cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 16/02/2016

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal